

Lei nº 1470 de 13 de Abril de 1965

Autoriza o pagamento de divulgação e publicação de atos oficiais.

A Câmara Municipal de Porto Feliz de vota e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento a Rádio-Emissora Portofelicense Ltda. e ao jornal "Tribuna das Muncas", pela divulgação e publicação de atos oficiais durante o ano em curso.

Artigo 2º - Para a publicação de atos oficiais através da imprensa escrita local, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o semanário local, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), a partir de janeiro, a dezembro de 1965.

Artigo 3º - Para a divulgação de atos oficiais através da emissora local, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a Rádio-Emissora Portofelicense Ltda, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), a partir de janeiro a dezembro de 1965.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas constantes com a presente lei, as mesmas correrão por conta da verba 1.3-1/8-09-4 - Despesas Diversas - Item V do Orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em
13 de Abril de 1965.

Osilto ~~Antônio~~ ~~Diogo~~
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 13 de Abril de 1965.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário.